

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90886/2024

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

CRONOGRAMA PREVISTO:

- Período de Propostas: **das 8h de 8/3/2024 até as 18h de 12/3/2024**
- Período de Lances: **entre as 8h e 14h de 13/3/2024**
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais7/dispensas/>
- Local de Execução: **Rua Doutor Celestino, nº 79 (Localizado no Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas - OPIP), Centro, Niterói/RJ**
- Esclarecimento: licitacao.compras.servicos@fhe.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços discriminados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTD.	PREÇO ESTIMADO
1.	Revitalização de telhado, pintura, substituição de luminárias e instalação de aparelho de ar-condicionado <i>split</i> no Posto de Atendimento em Niterói – PSTNI, estabelecido à Rua Doutor Celestino, nº 79 (Localizado no Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas – OPIP), Centro, Niterói/RJ.	SV	1	R\$ 58.954,09

1.2. O prazo para a execução dos serviços será de 1 (um) mês, contado da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

1.3. As empresas que apresentarem **valores abaixo de R\$ 44.215,56** (quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) deverão comprovar sua exequibilidade, caso não seja comprovada, sua proposta será desclassificada.

1.3.1. Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, ainda, garantia adicional do contrato.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FHE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando envolver serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FHE;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalhovigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida

a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- 6.6.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- 6.6.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta-Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FHE.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das seguintes infrações:
 - 8.1.1. não entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida na licitação;
 - 8.1.5. fraudar a licitação;
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. multa;
 - 8.2.1.1. impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.1.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a FHE; e
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 do item 8.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado para o objeto licitado.
- 8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.4 a 8.1.7 do item 8.1., a multa será de 15% a 30% do valor estimado para o objeto licitado.
- 8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 do item 8.1.
- 8.9. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4. a 8.1.7 do item 8.1.
- 8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Instituição, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.11. As penalidades previstas no item 8.2. também poderão ser aplicadas à licitante que estiver suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a FHE ou que demonstrar não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.
- 8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FHE poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da FHE na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FHE ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a FHE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FHE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste aviso, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II – Projeto Básico;
- 9.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; e
- 9.14.4. ANEXO IV – Minuta de Carta-Contrato.

Brasília/DF, 7 de março de 2024.

Autorizo a realização do processo de dispensa, na modalidade dispensa eletrônica, conforme previsto no inciso VIII, artigo 5º, da IN nº 67/2021.

JORGE CARDOSO MARTINS
Diretor Administrativo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 3.2 Declaração de regime de tributação.
- 3.3 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 3.3.1 para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas

Jurídicas da sede ou domicílio da empresa; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

3.3.2 para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa;

3.3.3 para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa.

3.4 excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

3.5 a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **analisados individualmente, em cada exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

3.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Poderão participar da presente contratação empresas de engenharia e arquitetura, e em dia com suas obrigações fiscais.

4.2 As licitantes deverão apresentar:

4.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.2 Declaração de Visita ao Local dos Serviços.

4.2.3 Declaração de Responsabilidade Técnica.

4.3 É recomendável e desejável que a empresa interessada visite o local onde será executado o serviço. A vistoria ao local dos serviços poderá ser feita, antes da data de abertura da Sessão Pública, por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (21) 96500-1345, de 2ª a 6ª feira no horário das 9h às 17h30, com o Eng. Paulo Takeo Komatsu.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a realização de serviços de revitalização de telhado, pintura, substituição de luminárias e instalação de aparelho de ar-condicionado split no Posto de Atendimento em Niterói – PSTNI, estabelecido à Rua Doutor Celestino, nº 79 (Localizado no Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas - OPIP), Centro, Niterói/RJ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo evitar o processo de deterioração da edificação e promover melhores condições de refrigeração dos ambientes do Ponto de Atendimento.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total orçado da obra é de R\$ 58.954,09 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

3.2. Nos preços unitários as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos).

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução da obra é de **1 (um) mês**, contado da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Fundação Habitacional do Exército – FHE).

4.2. O prazo acima foi estimado em função da área a ser reformada e nas características dos serviços.

4.3. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEREN, conta orçamentária EDIFICAÇÕES – OBRAS – 083.222101000250001 – FHE.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1. SERVIÇOS DE RETIRADA/SUBSTITUIÇÃO

7.1.1. Retirada de rufo

7.1.1.1. Prevista a retirada do material utilizado como rufo no telhado da edificação (massa de cimento com manta aluminizada), no trecho delimitado em projeto, objetivando a preparação do local para a instalação de novo rufo.

7.1.2. Retirada de aparelho de ar-condicionado split

7.1.2.1. As unidades, interna e externa, do condicionador de ar de 22.000 BTU/h do Posto de Atendimento serão retiradas, juntamente com a infraestrutura de funcionamento (elétrica e rede frigorígena).

7.1.3. Substituição de luminárias

7.1.3.1. Prevista a substituição das luminárias (todas de sobrepor, fixadas em forro de régua de PVC) nas áreas de Atendimento/Espera, Apoio, Copa e Hall do Posto, por luminárias LEDs, também de sobrepor, conforme orientações técnicas dos projetos arquitetônico e elétrico.

7.2. SERVIÇOS DE TELhado

7.2.1. Limpeza

7.2.1.1. Será procedida a execução de limpeza das telhas da edificação (Canaleta 90 – fibrocimento), com emprego de detergente Limpa Telhas DUBOM, conforme área demarcada em projeto arquitetônico, observando-se que o produto já vem pronto para o uso, não requer a sua diluição.

7.2.1.2. O produto deverá ser pulverizado sobre as telhas, esfregado com vassoura de nylon e enxaguado com água de mangueira, não sendo recomendada a utilização de sistema de alta pressão.

7.2.1.3. O produto não deverá ser aplicado em dias nublados ou com incidência de ventos, sendo favorável aos dias secos e com sol.

7.2.2. Aplicação de produto térmico

7.2.2.1. Após os procedimentos de limpeza, e com a superfície das telhas seca na área estabelecida para tratamento da cobertura, será procedida a aplicação de produto à base de **Borracha Líquida Térmica para Telhado – ICOPER MULTIUSO STAR – ICOBIT**.

7.2.2.2. A primeira demão deverá ser aplicada como primer, 200g/m² de **ICOPER STAR** diluído com água limpa, na proporção 1:1 em volume.

7.2.2.3. Uma vez o primer seco em sua totalidade, serão aplicadas camadas sucessivas de **ICOPER STAR** puro, até garantir o consumo mínimo recomendado de 2,0Kg/m².

7.2.2.4. O **ICOPER STAR** vem pronto para ser usado, contudo, antes de sua aplicação deverá ser cuidadosamente misturado, até a obtenção de sua completa homogeneização.

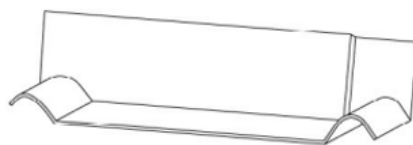
7.2.3. Instalação de Rufo, Tampão e Contra rufo

7.2.3.1. Rufo

a) O telhado será provido de novo rufo no trecho delimitado em projeto para os serviços de revitalização, a ser utilizado em conjunto com o tampão, que servirá na vedação da extremidade do canaleta, impedindo a passagem de água no encontro com a parede, o qual deverá ser instalado em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante da telha.

7.2.3.2. Tampão

a) Em conjunto com os novos rufos, as telhas serão dotadas de vedação com utilização de tampão e aplicação de adesivo selante **SELAMAX** em todo o contorno da peça.



7.2.3.3. Contra rufo

a) Em toda a extensão do novo rufo será instalado contra rufo metálico, não fornecido pelo fabricante da telha.

7.3. SERVIÇOS DE PINTURA

7.3.1. Ambientes internos

7.3.1.1. As paredes do Posto de Atendimento receberão massa corrida Metalatex em áreas que necessitem de reparos. Após emassamento e lixamento, a pintura será realizada com tinta Metalatex Acrílica acetinada, na cor branco gelo, de fabricação *SHERWIN WILLIAMS*.

7.3.2. Fachadas

7.3.2.1. Os pontos de desagregação do reboco das fachadas da edificação serão tratados para a execução dos serviços de revitalização da pintura, com tinta Metalatex Acrílica acetinada, na cor branco gelo, de fabricação *SHERWIN WILLIAMS*.

7.3.2.2. O rodapé da fachada da edificação será revitalizado com tinta acrílica Novacor, na cor concreto, de fabricação *SHERWIN WILLIAMS*.

7.3.3. Calçada

7.3.3.1. A calçada da edificação será revitalizada com tinta acrílica Novacor, na cor concreto, de fabricação *SHERWIN WILLIAMS*.

Observações:

- a) As paredes receberão massa corrida Metalatex em áreas que necessitem de reparos. Após emassamento e lixamento, a pintura será realizada com tinta Metalatex Acrílica, na cor branco gelo com acabamento acetinado, de fabricação *SHERWIN WILLIAMS*.
- b) A parede externa onde houver alterações devido a mudança ao embutir as tubulações de ar-condicionado, deverá ser reparada com as mesmas especificações e cores das tintas existentes no padrão da fachada.
- c) É fundamental que todos os serviços de pintura mantenham o máximo de limpeza possível, com previsão de utilização de lonas para proteção e quaisquer acessórios necessários à execução de forma organizada e limpa.
- d) As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.
- e) Na execução das pinturas a boa técnica deverá ser observada sob pena de refazimento dos serviços.
- f) Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de se evitar respingos de tinta em superfície não destinada à pintura (paredes, revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza, pois não serão aceitos respingos ou manchas de nuveamento pela utilização de compressor ou outra técnica nas proximidades das peças a serem pintadas. E não serão aceitas manchas de tinta nas ferragens das portas, nas luminárias e nos interruptores e tomadas com acabamento plástico.
- g) Para todos os tipos de pintura indicadas, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas em duas/três demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.
- h) Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilho).
- i) Na utilização de tintas já preparadas serão obedecidas as recomendações dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às instruções dos fabricantes.
- j) As normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes terão validade contratual para todos os fins de direito.

Notas:

- a) Deverá ser procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no local durante a execução dos serviços.

- b) A limpeza deverá ocorrer diariamente, após o final do expediente, deixando o local limpo em todo o trajeto de acesso ao Posto de Atendimento da FHE, e adjacências.
- c) Os materiais demolidos ou removidos deverão ser retirados, ensacados e depositados em local adequado, em caçamba destinada a esta finalidade.
- d) O horário permitido para a execução dos serviços acompanhará o expediente comercial do Posto de Atendimento da FHE.

7.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.4.1. Observações complementares à execução dos serviços

- 7.4.1.1. As luminárias do atendimento, apoio, copa e hall deverão ser removidas e nos locais deverão ser instaladas luminárias tipo plafon de sobrepor de LED, 36W, 40x40cm, 4500K.
- 7.4.1.2. Os circuitos deverão ser reaproveitados.
- 7.4.1.3. As demais luminárias dos banheiros e serviço serão mantidas.
- 7.4.1.4. Deverá ser executada infraestrutura para o novo circuito do ar-condicionado de 36.000BTU que será instalado.
- 7.4.1.5. Um disjuntor bifásico de 25 A deverá ser instalado no quadro existente.
- 7.4.1.6. Deverá ser lançado sobre o forro, eletroduto PVC flexível de 25mm e cabo de 4,0mm, 750V, até o ponto definido para a condensadora.

7.5. INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO

- 7.5.1. Será fornecido e instalado um aparelho condicionador de ar do tipo split Inverter Piso Teto, de 36.000 BTU/h (com selo A PROCEL), na área de Atendimento do Posto da FHE. A saber:
 - 7.5.1.1. A unidade evaporadora será instalada na parede que divide a área de Atendimento/Espera e a vaga coberta, conforme orientação apresentada pela CONTRATANTE, nas Especificações de Serviços do Posto.
 - 7.5.1.2. A unidade condensadora será instalada na parede acima do telhado, de maneira que seja economizado o máximo de rede frigorígena possível.
 - 7.5.1.3. A rede frigorígena sairá da evaporadora embutida na parede, subirá para o nível acima do forro, com previsão de execução de furação, de aproximadamente 10cm de diâmetro (a ser realizado com serra copo) na parte superior da telha para passagem da mesma.
 - 7.5.1.4. A furação para passagem da rede frigorígena será vedada com massa de calafetação, para evitar vazamento de água de chuva no forro do Posto de Atendimento.
 - 7.5.1.5. A alimentação elétrica será composta de cabo de 4mm², que sairá do quadro elétrico em circuito independente e com disjuntor próprio, e alimentará a unidade evaporadora (unidade interna). Da unidade evaporadora até a unidade condensadora (externa) deverá ser realizada alimentação com cabo de 4mm², além dos cabos de comando de 2,5mm², que passarão juntamente com a tubulação de cobre da rede frigorígena.
 - 7.5.1.6. O dreno do ar-condicionado será aparente na face da parede voltada para a vaga coberta, e orientado para um sistema de escoamento natural a ser executado no piso da garagem, dotado de tubo PVC 100mm, brita e tampão de fechamento. O tubo drenante será de PVC soldável 25mm, fixado por meio de braçadeiras, conforme orientação apresentada pela CONTRATANTE, nas Especificações de Serviços do Posto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo apresentado em anexo, sendo que nos valores deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

8.2. A FHE considera em seus custos unitários os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim todos os valores que serão apresentados pelas empresas devem contemplar tais considerações.

8.3. No caso de divergências será adotado o seguinte critério: as Especificações Técnicas ou Descrição dos Serviços prevalecem sobre as Plantas de Projetos (Desenhos) e estas prevalecem sobre a Planilha de Orçamento de referência.

8.4. As empresas deverão apresentar composição do BDI utilizado ou menor, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo apresentado no Anexo I, letra e.

8.5. A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa, contendo as composições de custos unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica Excel.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1. O cronograma físico, para este caso, não se faz necessário, tendo em vista que o prazo dos serviços é de 1 (um) mês e o desembolso em parcela única.

9.2. Vale destacar que, de acordo com o Manual de Obras Públicas do TCU, sempre que, após o início das obras, o prazo e as respectivas etapas de execução forem alterados, haverá necessidade de se adequar o cronograma físico, de modo que esse sempre reflita as condições reais do objeto contratado.

10. VISITA AO LOCAL DA OBRA

10.1. Antes da elaboração de sua proposta, é altamente recomendável que a empresa interessada visite o local onde será executada a obra. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores.

11. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

11.1. Poderão participar da presente contratação de serviços, empresas de engenharia, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu estado de atuação (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em dia com as obrigações fiscais.

12. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.3.1. Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços,

ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.3.3. Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

12.3.4. Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação aos Projetos ou às especificações de serviços e normas técnicas;

12.3.5. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

12.3.6. Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, no percentual estabelecido em Lei, do valor inicial do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos à obra não constarem do orçamento apresentado na proposta, serão considerados como referência aqueles constantes do SINAPI publicado pela Caixa Econômica Federal ou outro banco de preços de domínio público vigente, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica.

13.3. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

13.5. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

13.6. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

13.7. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

13.8. Caso haja qualquer divergência, o CONTRATO prevalece sobre este documento e este prevalece em relação a qualquer outro que componha o processo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e especificações dos serviços e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

14.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

14.1.5. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

14.1.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;

14.1.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

14.1.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

14.1.11. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

14.1.12. Providenciar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como orientar e supervisionar os trabalhadores no que diz respeito a prevenção no local dos trabalhos contra a COVID-19, e demais doenças infectocontagiosas;

14.1.13. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.1.14. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

14.1.16. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução da obra) referente ao objeto do contrato e as especialidades relacionadas, nos termos das normas vigentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.1.17. Submeter previamente e por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que divirjam das especificações;

14.1.18. Não é necessário preencher Diário de Obra, pelo Engenheiro responsável técnico, nesta contratação;

14.1.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Executivo e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

14.1.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

14.1.21. Realizar, conforme o caso e solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Executivo e demais documentos anexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações, são obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

15.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e

15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

16.1. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

16.1.1. Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima.

16.1.2. Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

16.2. A CONTRATADA deverá:

16.2.1. Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/1962, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

16.2.2. Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

16.2.3. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010.

16.2.4. Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários.

16.2.5. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários.

16.2.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.

16.2.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

17. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

a) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

c) Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

APÊNDICES DO ANEXO II

Documentação Complementar:

- 1) Planilhas de Orçamento Sintético e de BDI;
- 2) Modelos de Planilhas de Orçamento Sintético e de BDI;
- 3) Projeto de arquitetura;
- 4) Modelo de apresentação da proposta comercial de preços;
- 5) Modelo de declaração de regime de tributação;
- 6) Modelo de declaração de visita ao local dos serviços;
- 7) Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

Observação: Os documentos relacionados no Apêndice acima serão disponibilizados no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “Institucional – Editais e Compras -Editais – Dispensas - 2024”

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

[NOME DA EMPRESA]
[CNPJ]
[RESPONSÁVEL]
[TELEFONE] e [E-MAIL]

Apresentamos e submetemos à apreciação da Fundação Habitacional do Exército – FHE nossa proposta para a execução do serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para os serviços de revitalização de telhado, pintura, substituição de luminárias e instalação de aparelho de ar-condicionado <i>split</i> no Posto de Atendimento em Niterói – PSTNI, estabelecido à Rua Doutor Celestino, nº 79 (Localizado no Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas – OPIP), Centro, Niterói/RJ. *Tudo em conformidade com a Planilha Orçamentária anexa.	SV	1	

Assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90886/2024 ao qual submetemos integral e incondicionalmente.

O valor total desta proposta é de R\$ xxx (xxx).

O prazo total para a execução dos serviços é de 1 (um) mês, a contar da expedição da ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Nestes estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército (FHE).

Dados da Empresa:

- a) Empresa/ (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
- b) Endereço;;
- c) Telefone;;
- d) Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a execução do serviço e aceite da N.F.);
- e) Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);
- f) Chave PIX;;

(Nome da cidade), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número)
(com a respectiva assinatura)

APÊNDICE A DO ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO**À****FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHEAVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90886/2024**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que seu regime tributário é: (☐) Lucro Real, (☐) Lucro Presumido (☐), Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006, (☐) Arbitrado, (☐) outro especificar _____, neste exercício.

1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo:

1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: (☐) _____

E-mail: _____

APÊNDICE “B” DO ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90886/2024

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). _____ DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio das áreas de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de revitalização de telhado, pintura, substituição de luminárias e instalação de aparelho de ar-condicionado split no Posto de Atendimento em Niterói – PSTNI, estabelecido à Rua Doutor Celestino, 79 (Localizado no OPIP – Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas), Centro – Niterói/RJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2024.

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “C” DO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA*(Papel timbrado da empresa)*

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90886/2024
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei para fins de participação no Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 90886/2024-FHE, que o engenheiro civil, _____, CREA _____, será o responsável pela execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

ANEXO IV – MODELO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CARTA-CONTRATO Nº XXX

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

Á

Nome da Empresa/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Contato:

Telefone:

E-mail:

Por ter sido homologado a **Dispensa Eletrônica nº 90886/2024**, com base na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, solicitamos providenciar a realização dos serviços abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº **XXXX**, de **XX/ XXXXX / 2024**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd.	Valor Total (R\$)
1.	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para os serviços de revitalização de telhado, pintura, substituição de luminárias e instalação de aparelho de ar-condicionado split no Posto de Atendimento em Niterói – PSTNI, estabelecido à Rua Doutor Celestino, nº 79 (Localizado no Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas – OPIP), Centro, Niterói/RJ.	SV	1	

Prazo para execução do serviço: 1 (um) mês, contado da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.	Valor total: R\$ 0,00 (POR EXTENSO)
Local de prestação dos serviços: Posto de Atendimento em Niterói – PSTNI, estabelecido à Rua Doutor Celestino, nº 79 (Localizado no Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas – OPIP), Centro, Niterói/RJ.	

OBSERVAÇÃO:

- A CONTRATADA deverá executar todos os trabalhos de acordo com a proposta de preço nº __, de __/__/2024 e Projeto Básico nº 0003/2024, de 22/2/2024.
- O desembolso ocorrerá em **única parcela** após o **recebimento definitivo** dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura.
- A CONTRATADA deverá apresentar, antes do pagamento da Nota Fiscal, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente aos serviços contratados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):	

USO EXCLUSIVO DA FHE:

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de Compras:	

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.

- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.
- 1.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso.
- 1.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.
- 1.5. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Contrato e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.6. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.7. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.8. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.9. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.10. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.11. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.
- 1.12. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0067-61, Inscrição Municipal 3000067, sito à Rua Doutor Celestino, nº 79, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-094.
- 2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.
NOME DO FAVORECIDO –
CNPJ:
NÚMERO DO BANCO -
NOME DO BANCO –
NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA –
NÚMERO DA CONTA CORRENTE –
MODALIDADE DE CONTA –
PIX -
- 2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.
- 2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de

Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

2.5.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430, de 1996 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	TOTAL
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão de obra, informada na Nota Fiscal.				
ISS				
Conforme legislação municipal				

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Contrato contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

2.8.1. Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) ou

2.8.2. Nota fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão de obra separando os impostos incidentes correspondentes.

3. PENALIDADES

3.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- der causa à inexecução parcial da Carta-Contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHE;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Carta-Contrato sem motivo justificado;
- não entregar documentação exigida na execução contratual (ordem de serviço e outros documentos) dentro do prazo estabelecido;
- der causa à inexecução total da Carta-Contrato;

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução da Carta-Contrato;
 - g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Carta-Contrato; e
 - h) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 3.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 3.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial da Carta-Contrato, desde que não cause grave dano à FHE;
- 3.2.2. Multa, que poderá ser aplicada por qualquer das infrações previstas nesta cláusula, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Carta-Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas contratualmente.
- 3.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, quando praticadas as condutas descritas no subitem 3.1, alíneas b) a e), pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 3.1, alíneas f) a h), que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FHE ou cobradas judicialmente.
- 3.4. Os valores devidos pela CONTRATADA resultantes de multas e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste mesma Carta-Contrato ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a FHE.
- 3.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção da Carta-Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 3.6. Será considerada justificativa para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior decorrente de fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante, que implique em paralisação.
- 3.7. Se ocorrer atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.
- 3.8. A aplicação das sanções previstas nesta Carta-Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.
- 3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
 - 3.9.4. os danos que dela provierem para a FHE.
- 3.10. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas nesta Carta-Contrato.
- 3.11. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desta Carta-Contrato poderá importar na rescisão da Carta-Contrato, a critério da FHE.
- 3.12. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

4. VIGÊNCIA

4.1. Esta Carta-Contrato terá a vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 2024.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. Decorridos em até 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético- profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do Contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

8.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

8.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

8.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências,

equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

8.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

8.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

8.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

8.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

8.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

8.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

8.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

8.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

8.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

8.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

8.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

8.16. Na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

9.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor

desta Carta-Contrato.

9.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

9.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

9.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

9.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

9.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

9.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019; e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620, de 2023.

Atenciosamente,

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)